



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 007/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO RONDÔNIA – CRESS/RO**, sediado em Porto Velho-RO na Rua do Estanho, 4355, Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-706, Tel.: (69) 3221 7636, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 016/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

DAS PROPOSTAS :

OS INTERSSADOS ENVIAR PROPOSTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

cplcressro@gmail.com até dia 17 de junho 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2024

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em suporte técnico em microcomputadores (CPU), notebooks, na rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao parque computacional do CRESS-RO, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Web Site e publicação institucional em páginas eletrônicas da internet, pertencentes ao acervo patrimonial do **Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região - CRESS**, conforme especificado no Termo de Referência (anexo).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação se dará da seguinte Rubrica Orçamentária:

CONTA: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática

Centro de Custo: 4.01.01 - Gestão e Desenvolvimento



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

1. SOLICITANTE

1.1. Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social da 23ª Região, conforme deliberação ocorrida em Reunião de Diretoria, em 26 de fevereiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo de referência visa à contratação de uma empresa para execução especializado em suporte técnico em microcomputadores (CPU), notebooks, na rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao parque computacional do CRESS-RO, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Web Site e publicação institucional em páginas eletrônicas da internet do CRESS-RO. O objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos servidores do CRESS-RO, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades afins.

2.2. A inexistência de profissionais no CRESS-RO com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação, configuração de softwares e manutenção preventiva e corretiva de Web Site e publicação institucional em páginas eletrônicas da internet do CRESS-RO, capacitados para atender as demandas do CRESS-RO, vem ocasionando diversos entraves no desenvolvimento da atividade da unidade organizacional, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, se faz necessário a contratação de serviços especializados para esse fim.

2.3. O serviço de manutenção corretiva e evolutiva de computadores servidores é necessário para sanar eventuais falhas nos equipamentos, garantindo o máximo de disponibilidade, processamento e acesso aos dados neles armazenados

2.4. Assim, almeja-se garantir que os servidores de rede, através da continuidade da manutenção corretiva e evolutiva destes equipamentos, estejam operacionais e efetivamente em produção para processamento e armazenamento dos dados, visando manter todos os dados e informações do CRESS-RO protegidos e resguardados.

2.5. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região RO.

2.6. Os softwares utilizados pelo Conselho, igualmente, exigem constante revisão e atualização para garantir o funcionamento de sistemas e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários, e, ainda, é necessária a garantia da segurança da informação e as adequações para atendimento às normas da LGPD (Lei geral de Proteção de Dados).

2.7. Para cumprimento dessa responsabilidade, faz-se necessário proceder com a contratação de empresa para a prestação desse objeto conforme descrições abaixo, com suas especificações e



quantidades.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em suporte técnico em microcomputadores (CPU), notebooks, na rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao parque computacional do CRESS-RO, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Web Site e publicação institucional em páginas eletrônicas da internet, pertencentes ao acervo patrimonial do Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região - CRESS-RO, pelo período de 12 meses.

4. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Microcomputadores (CPU)	03
Impressoras monocromática LaserJet Pro MFP M125a	02
Impressoras monocromática LaserJet Pro MFP 135w	03
Monitores de vídeos	03
Notebook	06
Scanner	01
Nobreak	03
Servidor de rede/dados	01
Roteador	01
Tablet	01
	TOTAL 24

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá a CONTRATADA oferecer atendimento remoto, "help desk", em todos os dias úteis, durante o funcionamento do Conselho, das 12:00 às 18:00 horas, sendo via telefone ou através do site da CONTRATADA (chamado on-line), ou presencialmente, quando solicitado, na sede da CONTRATANTE, sendo o Conselho Regional de Serviço Social da 23ª Região – CRESS-RO, situado na Rua do Estanho nº 4355 – Conjunto Marechal Rondon Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820 - 706 Porto Velho/RO.

5.2. Atender presencialmente aos comunicados do CONTRATANTE para análise e/ou reparação de equipamentos, softwares ou hardwares, que necessitem de manutenção, em quaisquer dias úteis, ou disponibilizar acesso remoto para tal finalidade, caso seja adequado para a resolução do problema.



Neste caso, a disponibilidade da CONTRATADA limita-se ao período das 12:00 às 18:00 horas, podendo a comunicação do CONTRATANTE ser efetuada via telefone ou e-mail ou ainda através do site da CONTRATADA (chamado on-line), se houver.

5.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção de equipamentos independentemente do planejamento de manutenções preventivas constantes do item 5.5.

5.4. Manutenção preventiva e corretiva em computadores desktops (3 unidades), Impressora monocromática LaserJet Pro MFP M125a (2 unidades), Impressora monocromática LaserJet Pro MFP 135w (3 unidades), Monitores de vídeos (3 unidades), Notebook (06 unidades), scanner (1 unidade), Nobreak (3 unidades), servidor de rede (1 unidade), roteador (1), Tablet (1 unidade) e Web site (1 unidade) com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem a instalação, reinstalação, substituição e atualização de componentes internos e/ou externos, de configuração de sistemas operacionais, de softwares e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários, e ainda, a limpeza e manutenção de hardwares e componentes, conforme tabela de periodicidade no subitem seguinte:

5.5. Tabela de manutenção preventiva e corretiva:

EQUIPAMENTOS	PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO
Microcomputadores (CPU)	A cada 4 meses
Impressoras monocromática LaserJet Pro MFP M125a	A cada 4 meses
Impressoras monocromática LaserJet Pro MFP 135w	A cada 4 meses
Monitores de vídeos	A cada 4 meses
Notebook	A cada 4 meses
Scanner	A cada 4 meses
Nobreak	A cada 6 meses
Servidor de rede/dados	A cada 3 meses
Roteador	A cada 6 meses
Tablet	A cada 4 meses

5.6. Manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e reinstalação de rede estruturada física e lógica, expansão da rede e instalação de novos pontos de conexão, para internet e para telefone (RJ45, RJ11, ou outro padrão), atendendo inclusive às necessidades de alteração do espaço físico do CONTRATANTE.

5.7. Manutenção preventiva e corretiva em ambiente de servidor de rede/dados, incluindo atualização do sistema operacional do servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de rede/dados compartilhados e verificação e atualização de sistemas de segurança.



5.8. Manutenção preventiva em ambiente servidor de internet, incluindo a atualização do sistema operacional, gerenciamento de módulos de controle por usuário/IP, gerenciamento de sites através de solicitações do CONTRATANTE para liberação e/ou bloqueio de determinados domínios.

5.9. Manutenção preventiva e corretiva de servidor de banco de dados do CONTRATANTE, incluindo gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente do CONTRATANTE, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos criadores do aplicativo do CONTRATANTE, geração e envio cópias da base de dados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.10. Manutenção preventiva e corretiva em servidor backup, incluindo gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte do CONTRATANTE, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados.

5.11. Criação, modificação e extinção de correio (e-mail) e assinatura do mesmo, manutenção e backup de dados, quando a pedido do CONTRATANTE.

Facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento da implantação e configuração dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos relativos aos serviços a serem prestados.

5.12. Orientação aos funcionários e Conselheiros sobre o uso correto dos equipamentos e programas.

5.13. Elaborar, quando solicitado, Pareceres Técnicos com informações acerca de produtos e serviços relativos à área de informática, visando subsidiar a descrição de objetos de processos licitatórios para aquisição de equipamentos ou peças de reposição ou para contratação de serviços, ou ainda, visando subsidiar a elaboração da Proposta Orçamentária anual do CONTRATANTE.

5.14. Informar, quando solicitado, o estado de todos os equipamentos de informática e softwares do CONTRATANTE, com a emissão de Parecer Técnico.

5.15. Garantir a segurança da informação, mantendo a confidencialidade, disponibilidade, segurança, integridade e funcionamento dos bancos de dados e suas informações, do ambiente de infraestrutura tecnológica, da rede interna, dos equipamentos, dos dispositivos, dos softwares e sistemas.

5.16. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sempre que julgar importante ou conveniente, da necessidade de aquisição e implementação de equipamentos, dispositivos, softwares e sistemas que visem garantir a segurança da informação da CONTRATANTE, considerando o porte da mesma.

5.17. A CONTRATADA deverá prestar, de forma constante, suporte, **manutenção preventiva e corretiva em todos os dispositivos relacionados à segurança da informação**, como firewalls, antimalwares, ou outros dispositivos ou softwares, com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos sistemas de segurança da informação do CONTRATANTE. Esses serviços incluem a instalação, reinstalação, substituição e atualização de componentes internos e/ou externos, de configuração de sistemas operacionais, de softwares e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários, e ainda, a limpeza e manutenção de hardwares e componentes.



5.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sempre que julgar importante ou conveniente, a necessidade de adequações para atendimento às normas da LGPD (lei geral de Proteção de Dados).

5.19. A CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos em laboratórios, desde que estritamente necessário e mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

5.20. As peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. O orçamento deverá indicar o valor unitário (mensal) e o valor total (anual), sendo o valor unitário fixo e o valor total proporcional ao período de 12 meses.

6.2. Nos **preços propostos deverão estar inclusas** todas as despesas relacionadas com o objeto da presente contratação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, **caso a CONTRATADA se enquadre na legislação vigente**, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Porto Velho-RO.

6.4. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do Contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.

6.6. O **pagamento** será efetuado mensalmente até o **10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal** com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, por meio de transferência bancária ou **boleto bancário** a ser emitido pela CONTRATADA.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor global de orçamento para o lote único.

6.8. Os preços unitários permanecerão fixos durante os 12 primeiros meses da vigência contratual.

6.9 A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, o mesmo manterá o objeto da presente licitação e o valor contratado será **reajustado pelo IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.



6.10. A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto do presente documento com **vigência de 12 (doze) meses, renovados por até 05 (cinco) anos**, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/21.

6.11. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o **menor valor total (anual)** de orçamento para o lote único.

6.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Permitir o livre acesso dos/as empregados/as da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com este Contrato.

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

7.5. Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

7.6. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

7.7. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, na forma e nos prazos pactuados, após a avaliação de que os produtos/serviços estão de acordo com as especificações exigidas, com o recebimento definitivo, e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

7.8. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, por meio de envio de Ordem de Compra/Serviço, sobre o de fornecimentos dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

7.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência fixando prazo para a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas na Cláusula Quinta "5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência.



- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 8.3. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, horas extras, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.5. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE.
- 8.6. Responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato e pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços.
- 8.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto deste contrato.
- 8.9. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços.
- 8.10. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros.
- 8.11. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste contrato, logo, **é vedada a subcontratação.**
- 8.12. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE.
- 8.13. Providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pela CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato.
- 8.14. Atender as normas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- 8.15. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à



matéria objeto do presente Contrato e seus Anexos.

8.16. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados, especialmente no tange a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços.

8.17. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA guardar sigilo dos dados e informações.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

9.1. Para fins de habilitação na presente licitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, conforme os subitens seguintes.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. certidões negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.2. Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência **a pelo menos um ano** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §5º).

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



9.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário e global por item.

10.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do lote único**.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

11.1. O custo global para a contratação dos serviços será de no máximo **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

ASSESSORIA DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MÉDIO (12 meses)
1	Serviço de assessoria de informática .	1	R\$ 800,00
TOTAL GLOBAL MÉDIO:			R\$ 9.600,00

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento só será efetuado **mensalmente** após a verificação, por parte da CONTRATANTE, dos serviços prestados/produtos entregues pela(s) CONTRATADA(S), devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas descritas nos quadros dos subitens do item 5 e demais exigências deste Termo de Referência, até o **5º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal** com os produtos/serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, por meio de transferência bancária ou boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.



12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, **caso a CONTRATADA se enquadre na legislação vigente**, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Porto Velho-RO.

12.3. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

12.4. Caso a execução ocorra durante apenas **parte do período do mês comercial**, o **faturamento será proporcional a esta fração**. No primeiro e no último mês de vigência do Contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, **pagamento antecipado**.

12.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

12.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

12.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, considerando o mês comercial de 30 dias para qualquer mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/30, \text{ logo:}$$

$$I = (0,5/100)/30$$

$$I = 0,00016667$$

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios (juros);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.9. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente



aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto do presente documento pelo **período de vigência de 12 (doze) meses, renovados por até 05 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/21.**

13.2. O presente contrato terá vigência (previsão de início em) de **15 de junho 2024 a 15 de junho de 2025.**

13.3. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias e responsabilidades dos serviços prestados.

14. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência quando houver a solicitação pela CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviço e/ou abertura de chamado pelos canais de atendimento da CONTRATADA.

14.2. Para atendimento das demandas constantes no item 5, nas datas e horários nele descritas, o serviço poderá ser prestado de forma remota, mas quando houver impedimento técnico, poderá ser prestado na sede da CONTRATANTE, sendo a sede situada na situado na Rua do Estanho nº 4355 – Conjunto Marechal Rondon Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820 - 706 Porto Velho/RO.

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1. **Após 12 (doze) meses de vigência do contrato,** o mesmo manterá o objeto da presente licitação e o valor contratado será **reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecederem a renovação,** ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 117, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21).

16.2. O Agente Fiscalizador do Contrato anotarà em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. Os serviços/produtos ora fornecidos pela CONTRATADA serão avaliados, por intermédio dos relatórios de conformidade e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:



- 16.4. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- 16.5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e do comprometimento com as tarefas.
- 16.6. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- 16.7. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
- 16.8. Para a avaliação da execução do contrato, será utilizado o modelo de formulário da CONTRATANTE.
- 16.9. A atuação do agente fiscalizador não exclui e nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

17. SANÇÕES

- 17.1. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Sem prejuízo da sanção acima prevista, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 155 a 157, 159 e 162 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA total ou parcialmente, absoluta ou relativamente, inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 17.3. Advertência;
- 17.4. Multa, cujo somatório, por infração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado;
- 17.5. Declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.
- 17.6. A multa a que se refere o item acima, não compreende os juros cominatórios de 0,5% ao mês e poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente na conta da CONTRATANTE, comprovando-se, neste caso, o devido recolhimento junto à Administração.
- 17.7. Na hipótese de inexecução total do objeto, a multa será de 10% por cento sobre o valor mensal do Contrato.
- 17.8. É admitida a aplicação concomitante de multas distintas, considerada cada infração distintamente, além das demais penalidades legal e contratualmente previstas, observado o limite estabelecido.
- 17.9. Os casos não elencados serão apreciados em sede do respectivo Procedimento Administrativo que se instaurar, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e 9.784/99.



17.10. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12. Contra a aplicação das penas de suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

17.13. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no item 8, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendidos para o objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE nas seguintes rubricas:

18.2. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática.

18.3. Centro de Custos – 4.01.01 - Gestão e Desenvolvimento.

18.4. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à disponibilidade de dotação orçamentária dos exercícios seguintes, tendo esta contratação adequação orçamentária e financeira com o planejamento orçamentário do Conselho.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A presente contratação será efetuada por meio de **dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Porto Velho, 12 de junho de 2024

Laura Cristina A. Rodrigues
Conselheira Presidente
CRESS-RO